



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 729/GAB/2016
DE 18 DE AGOSTO DE 2016

**“AUTORIZA O ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
26.782.0009.1222 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.57 – Obras e Instalações
R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
26.782.0009.1223 – CONTRAPARTIDA CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DM

Art. 4º - A cobertura de dotação dos valores no artigo 2º e 3º, no valor de **R\$ 68.364,75 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 93, Categoria Econômica – 2.4.7.2.99.05.00.00.00 (TRANSF. CONV. ESTRADAS VICINAIS), e anulação do saldo de dotação a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

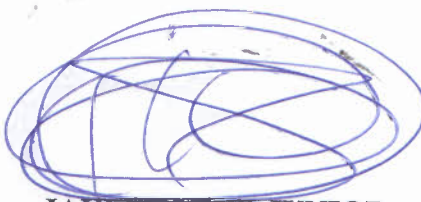
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

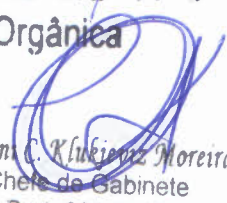
Ficha: 106

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 18/08/16
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica



Catiana C. Klukiewicz Moreira
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016